

RECEBIDO NA COESF

EM 26/12/18

Sara

Iara Mageste Romualdo Ferreira
Assistente de Administração
SIAPE: 2408127



Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2016
que entre si celebram a Universidade Federal de
Juiz de Fora e Liderança Limpeza e
Conservação Ltda.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CNPJ 21.195.755/0001-69, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº - Bairro São Pedro – Juiz de Fora - MG - CEP 36036-900, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Prof. Dr. Eduardo Antônio Salomão Condé, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria nº 1573, de 28/09/2018, inscrito no CPF nº 452.011.296-68, portador da Carteira de Identidade nº M 2174085 - SSPMG e do SIAPE nº 1150758, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediado na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775 – bairro Ipiranga, em São José – SC, CEP: 88.111-510 – Telefone (48) 3733-3101, e-mail licitacoes@lideranca.com.br, site: www.lideranca.com.br, representada neste ato pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da carteira de identidade nº 3.975.588 expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/12/2018 a 12/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço – Em decorrência da negociação de valores entre as partes por ocasião da prorrogação da vigência contratual, o valor anual do contrato, a partir de 13/12/2018, será de R\$351.579,96 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme detalhado na planilha abaixo:

Item	Categoria Funcional	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
1	Motorista D – 44h	5	R\$ 5.039,60	R\$ 25.198,00	R\$ 302.376,00
2	Diárias			R\$ 4.100,33	R\$ 49.203,96
Total					R\$ 351.579,96



CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual – Nos termos previstos pela cláusula sétima do contrato nº 79/2016, a CONTRATADA ressalva seu direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão de não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e julgado conforme, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito e justiça, perante as testemunhas abaixo.

Prof. Dr. Eduardo Antônio Salomão Condé
CONTRATANTE

Willian Lopes de Aguiar
CONTRATADA

Willian Lopes de Aguiar
Gerente Comercial
RG. 3.975.588 - CPF. 028.383.199-57

TESTEMUNHAS:

Nome: **Esther Grizende Garcia**
CPF: **063.357.476-77**

Nome: **Ana Paula de Vas.**
CPF: **017 26569900**



Ministério da Educação

Universidade Federal de Juiz de Fora

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Coordenação de Contratos

Juiz de Fora, 21 de dezembro de 2018.

Ofício: 195/2018 – CCON

De: Coordenação de Contratos
Para: **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**
A/C Sr. Willian Lopes de Aguiar

Assunto: GARANTIA DE CONTRATO

Uma vez formalizado o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2016**, solicitamos providências quanto ao encaminhamento da PRESTAÇÃO DE GARANTIA conforme condições estipuladas na **CLÁUSULA OITAVA** do referido contrato para o endereço abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÉDIO DA SEGURANÇA - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
R. JOSÉ LOURENÇO KELMER, S/ Nº.
BAIRRO SÃO PEDRO
JUIZ DE FORA – MG
36036-900

Esclarecemos que o setor financeiro da UFJF condiciona o pagamento de notas fiscais emitidas a partir da análise dos termos constantes em garantia.

Caso o documento já tenha sido providenciado, pedimos que desconsidere a presente solicitação.

Atenciosamente,

Ana Paula Dias Bento
Contratos/UFJF

